



POLÍCIA FEDERAL

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, , Goiânia/GO, CEP 74823-030  
Telefone: (62) 3240-9732/9733 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 02/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/GO

Processo nº 08295.002245/2021-58

### **TERMO ADITIVO Nº 02/2022-SR/PF/GO DO CONTRATO Nº 12/2021-SR/PF/GO.**

**TERMO ADITIVO 02/2022-SR/PF/GO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO E A EMPRESA ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, nomeada pela Portaria nº 1022, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU de 18 de agosto de 2020, portador da matrícula funcional nº 9390 PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.154/0001-59, sediado(a) na Rua Ipês, S/N, Qd.5-A Lt.10, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FERNANDES SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1951344, expedida pela SPTC e CPF nº 508.300.311-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08295.002245/2021-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses ou até o término de novo procedimento licitatório.
- 1.2. Redução do valor global do Contrato em decorrência da exclusão dos custos não renováveis da Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem como vigência o período de 02/09/2022 a 01/09/2023, ou até o término de novo procedimento licitatório.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor Mensal de R\$ 108.900,94 (cento e oito mil, novecentos reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de 108.358,30 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
- 3.2. O valor Global de R\$ 1.306.811,28 (um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos) passa a ser de R\$ 1.300.299,60 (um milhão, trezentos mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000).

Elemento de Despesa: 339037

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG22)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.1.1 É admitida a operação de crédito, garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste Termo Aditivo, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica resguardado desde já, neste Termo Aditivo, a previsão de análise do pedido de repactuação para o ano de 2023.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/Go,..... de.....de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**  
Delegada de Polícia Federal  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS

Representante legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO FERNANDES SILVA**  
ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1º. Nome:....., CPF nº:.....



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FERNANDES SILVA**, **Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, **Superintendente Regional**, em 10/08/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24491543** e o código CRC **74C33BF2**.